



**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**  
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



**INEXIGIBILIDADE Nº 04.006/2025-INEX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04.006/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ZÉ CANTOR PARA PROGRAMAÇÃO DA NOITE DE ATRAÇÃO CULTURAL DO FESTIVAL FORRICÓ.

**PREFEITURA DE ICÓ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ilídio Sampaio, Nº 2131 – Centro, Ceará, CEP. 63430-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.669.682/0001-79, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesa Sr. Luciano Alves Marques, por intermédio do Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

**1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).**

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

**III** - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - Razão da escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço;

**VIII** - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:

**CNPJ: 07.669.682/0001-79**

Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó – Ceará, CEP: 63430-000 Tel: (88) 3561-1508

**Site Oficial: <https://www.ico.ce.gov.br/>**



**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**  
Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão se verifica a análise do inciso “art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

## **2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:**

Esse processo tem a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ZÉ CANTOR PARA PROGRAMAÇÃO DA NOITE DE ATRAÇÃO CULTURAL DO FESTIVAL FORRICÓ.**

A presente contratação está fundamentada na proposta apresentada pela empresa representante exclusiva do artista e nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 006, de 19 de fevereiro de 2024, que regulamenta a matéria no âmbito local.

**ZÉ CANTOR** é artista amplamente reconhecido na cena musical do forró eletrônico, com trajetória consolidada, destaque em grandes eventos regionais e nacionais e expressiva aceitação do público. Seu repertório é popular e difundido em diversas plataformas digitais, o que o qualifica como artista de notória especialização e reconhecimento público, atendendo aos requisitos legais para a contratação direta.

Diante da natureza singular do serviço — apresentação artística exclusiva e personalíssima — e da comprovação de representação exclusiva, verifica-se a inviabilidade de competição para a escolha do profissional, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, por estarem preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto à singularidade do objeto e à notória especialização do artista, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

## **3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Icó/CE, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a política de valorização da cultura local, justifica a contratação direta da empresa responsável pela representação exclusiva do artista **ZÉ CANTOR**, para apresentação artística a ser realizada durante a programação cultural do evento Festival Forricó 2025.

O artista **ZÉ CANTOR** é amplamente reconhecido no cenário regional e nacional como um dos maiores nomes do forró eletrônico, com trajetória consolidada, marcada por

**CNPJ: 07.669.682/0001-79**

Rua Ilidio Sampaio, 2131, Centro, Icó – Ceará, CEP: 63430-000 Tel: (88) 3561-1508

Site Oficial: <https://www.ico.ce.gov.br/>



**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**  
Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



apresentações em grandes eventos e significativa presença nas plataformas digitais. Seu carisma, repertório e apelo popular o tornam uma das atrações mais requisitadas no segmento, agregando valor cultural e promovendo o fortalecimento das manifestações populares.

A contratação fundamenta-se na natureza singular do serviço artístico, de caráter personalíssimo e intransferível, cuja escolha está diretamente vinculada à identidade do evento e à expectativa do público. Por essa razão, não há possibilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Destaca-se, ainda, que a empresa contratada detém a exclusividade da agenda do artista **ZÉ CANTOR**, condição comprovada por meio de documentação anexa, o que reforça a legalidade e a viabilidade da contratação direta.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e valorização da cultura, promovendo o acesso da população a eventos de qualidade, com segurança jurídica e respeito à legislação vigente.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, pagará ao(a) proponente a importância total de **RS 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme em anexo do processo.

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado se encontra equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

Item	Objeto
1	Cachê (detalhar músicos)
2	Passagens?
3	Traslado?



## GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



Destaca-se que o valor final da proposta inclui todas as despesas relacionadas à realização do show, tais como cachê artístico, equipe técnica, transporte terrestre, alimentação, hospedagem e logística, estando compatível com os valores praticados no mercado para artistas de igual notoriedade, conforme documentação apresentada pela empresa representante.

### **5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

**Art. 62.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV – Econômico Financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

### **6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.**

**DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de ICÓ-CE, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Elemento de Despesas:</b>
04.04.13.391.0307.2.010 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Festivos	3.3.90.39.00 – Outros serviços de ter. Pessoa Jurídica

### **7. CONCLUSÃO:**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos

**CNPJ: 07.669.682/0001-79**

Rua Ilidio Sampaio, 2131, Centro, Icó – Ceará, CEP: 63430-000 Tel: (88) 3561-1508

**Site Oficial: <https://www.ico.ce.gov.br/>**



**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

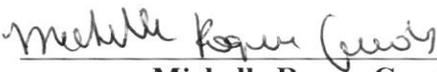
Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Icó - CE, 14 de Maio de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**Michelle Roque Guedes**  
**Agente de Contratação**

**CNPJ: 07.669.682/0001-79**

Rua Ilidio Sampaio, 2131, Centro, Icó – Ceará, CEP: 63430-000 Tel: (88) 3561-1508

**Site Oficial: <https://www.ico.ce.gov.br/>**